



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2009,**  
que entre si celebram o Município de  
Valinhos e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
VALINHOS - APAE.**

Pelo presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2009**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, com sede no Paço Municipal, Palácio Independência, situado na Rua Antonio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade, e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, e pelo Secretário da Saúde **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS**, mantenedora da Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani, fundada em 11/04/1971, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Fioravante Agnello, nº 1.669, Jardim Maria Ilydia, nesta cidade, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.290/0001-15, com seu Estatuto Social e última ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10/03/2009, arquivados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Valinhos, de acordo com o microfilme nº 203, em 28/12/2006, e 1.430 em 24/04/2009, respectivamente, e neste ato representada pelo seu Presidente, **JESUS DONIZETE PIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.421.827 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 778.133.918-53, residente e domiciliado na Praça Monteiro Lobato, nº 174, nesta cidade, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/07/1993, alterada pelas leis 8.883 de 08/07/1994, 9.032 de 28/04/1995, e 9.648 de 27/05/1998, Lei Municipal nº 4.244, de 25 de fevereiro 2008, à vista das demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 13.614/2008-PMV, **ADITAR** as **CLÁUSULAS SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA** constantes do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2009**, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, em 06 de julho de 2009, para vigorarem com a seguinte e nova redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

II

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e Serviços de Diagnóstico e Terapia - SADT, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm seu valor estimado para o corrente exercício de acordo com o teto do Município de R\$ 13.048,76 (treze mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) conforme **Programação Física Orçamentária - PFO** anexo.

**Parágrafo Segundo** - Além dos recursos financeiros destacados nesta cláusula acerca da cobertura das despesas previstas neste **CONVÊNIO** sob a responsabilidade orçamentária do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, o **MUNICÍPIO** poderá repassar à **CONVENIADA** recursos complementares, mediante termos aditivos que integrarão o presente **CONVÊNIO** para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função de desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores estipulados nesta cláusula e nos seus parágrafos primeiro e segundo serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.”

.....  
**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO  
PARA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria da Saúde, é responsável pela organização, acompanhamento, supervisão, avaliação preliminar, qualitativa e quantitativa do atendimento prestado pela **CONVENIADA**.

**Parágrafo Primeiro** – É designado o servidor público municipal, **PAULO HENRIQUE SPEGLICH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo II, lotado na Secretaria da Saúde, como responsável para o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

III

acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONVÊNIO** durante sua vigência, mediante a elaboração e formalização de relatórios mensais que deverão ser juntados ao processo administrativo nº 13.614/2008-PMV e sofrer a análise avaliativa das áreas competentes da Secretaria da Saúde.”

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2009**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, as quais não foram objeto de alteração.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 03 (três) laudas, e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem.

Eu, KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO, Diretora em Substituição da Divisão de Contratos da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente instrumento. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 19 de agosto de 2.010.

Pelo **MUNICÍPIO**:

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Dr. WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

IV

**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
**Secretário da Saúde**

Pela **CONVENIADA**:

**JESUS DONIZETE PIVA**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

**Bruna Pimentel Cilento**  
Termo040/10/DC/PA/SAJI

**Paulo Henrique Speglich**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

**Programação Físico Orçamentária**

**PRESTADOR: APAE VALINHOS**

<b>Código</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0301010048	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico).	194	6,30	1.222,20
0301010072	Consulta médica em atenção especializada.	29	10,00	290,00
0301070075	Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.	756	15,26	11.536,56
<b>TOTAL</b>	-	-	-	<b>13.048,76</b>

Obs: \*tabela de valores SUS atualizada em 06/2010